



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 821

ELEVA GRATIFICAÇÃO DOS MÚSICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente lei nº 821, resolve encaminhá-la ao Prefeito Municipal, para que se cumpra.

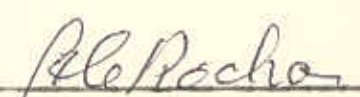
A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar para a quantia de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), de sua gratificação, mensal, concedida pela Lei nº 757, de 15 de Fevereiro de 1977, a partir de 1º de Janeiro de 1.979.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, de Afonso Cláudio, em 15 de Dezembro de 1978.

  
AVIDES CASSIANO DA ROCHA  
PRESIDENTE.

*Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a Lei nº 821, de 15-12-78.*

*Assinada*  
16-12-78